
Portarias

Protocolo: 2022000783497

Assunto: Portaria
Expediente: 22/1207-0003067-1

Portarias - Portaria

PORTARIA CBMRS nº 124/CBMRS/2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamentado no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 2º, inciso XXI, art. 24 e seguintes da Instrução Normativa da CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, atualizada até a Instrução Normativa da CAGE nº 10, de 27 de dezembro de 2019, DESIGNA os Oficiais Ten. Cel. QOEM Isandré Antunes de Souza, Id Func. 2300648 e o Cap QOEM Mariana Figuera Marchi, Id Func. 3880778, no Termo de Cooperação FPE nº 3787/2022, celebrado entre a Brigada Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, com anuência da Secretaria da Segurança Pública, visando à cedência de até 210 (duzentos e dez) policiais militares, para a execução do serviço de guarda-vidas durante a realização da operação verão 2022 " 2023, com vigência de 08 (oito) meses, a contar de 17/10/2022, data em que foi publicada a celebração do instrumento no DOE-RS n.º 198, página 102. Expediente: 22/1207-0003067-1.

Editais

Protocolo: 2022000783670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PROA nº 22/1207-0002860-0****EDITAL DA CAPACITAÇÃO SRS/DRH/DA nº GVCT 01 – 2022/2023**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Guarda-Vidas Civis Temporários, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 19, inciso IV, da Constituição do Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva para futuras contratações de Guarda-vidas Civis Temporários, até o limite de 40 (quarenta) vagas;

1.2 Aos Guarda-Vidas Civis Temporários competirá a execução de funções relacionadas à atividade de salvamento aquático, sob supervisão e comando do Corpo de Bombeiros Militar (CBMRS), ao qual os contratados estarão, administrativa e operacionalmente, subordinados;

1.3 Os contratos a serem firmados vigorarão no período de novembro de 2022 à abril de 2023, o qual poderá ser reduzido, conforme as necessidades do CBMRS;

1.4 A celebração dos contratos fica condicionada à aprovação do Projeto de Lei nº 203/2022, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado, ao atendimento do previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, bem como à Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, que estabelece normas de finanças públicas no âmbito do Estado voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, cria mecanismos prudenciais de controle com objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas e dá outras providências;

1.5 O padrão de comportamento profissional, a conduta disciplinar e as normas gerais de emprego dos Guarda-Vidas Civis Temporários estão regulamentados na [Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS](#); a qual estará disponível aos candidatos por meio do site, www.bombeiros.rs.gov.br;

1.6. Os candidatos selecionados serão regidos pelo regime estatutário, disciplinado pela Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994 e alterações, no que couber, e ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações sobre o Processo de Seleção dar-se-á por meio da publicação de Editais ou Avisos, ambos no Diário Oficial do Estado, (www.diariooficial.rs.gov.br) ficando à disposição dos candidatos também, de forma subsidiária, nos seguintes locais:

2.2 No site do Corpo de Bombeiros Militar, www.bombeiros.rs.gov.br ;

2.3 No CBMRS – Departamento Administrativo, Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília - Porto Alegre/RS, Cep 90610-270 - Telefones: (51) 98557-0014.

3. DAS VAGAS

3.1 DAS VAGAS DA CAPACITAÇÃO 40 (QUARENTA) VAGAS;

As vagas, cuja criação depende da aprovação e sanção do Projeto de Lei nº 203/2022, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado, obedecerão à seguinte distribuição:

	HABILIDADE	VAGAS
	ÁGUAS INTERNAS	20
	HABILIDADE	VAGAS
LITORAL NORTE	ÁGUAS DE MAR	20
	TOTAL DE VAGAS	40

3.1.1 Além das vagas descritas no item 3.1, poderão ser remanejadas, para este processo seletivo, as vagas que não sejam preenchidas no **EDITAL DA RECERTIFICAÇÃO SRS/DRH/DA GVCT nº 01 – 2022/2023**

3.2 As vagas remanescentes em uma das habilidades, havendo necessidade da Administração Pública, poderão ser complementada, não ultrapassando o total de vagas autorizadas;

3.3 A área técnica de atuação, dentro da habilidade e Região escolhida, será preenchida de acordo com a ordem de Classificação Final obtida na 4ª Fase – Capacitação Técnica do Processo Seletivo, conforme item 3.1 do presente edital;

3.4 Os locais de atuação serão definidos dentro dos critérios do **item 8** deste edital, conforme as necessidades do CBMRS.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nest e Edital e das alterações que venham a ser publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de **21 de outubro a 4 de novembro de 2022**;

4.3 No momento da inscrição, o candidato fará a opção da habilidade desejada (águas de mar ou águas internas);

4.4 A opção entre **Litoral Sul** e **Litoral Norte** não poderá ser alterada após homologados ao recursos de inscrição, tampouco o GVCT poderá atuar em região diversa da escolhida.

4.5 São requisitos para a inscrição:

4.5.1 Ser brasileiro;

4.5.2 Ter no mínimo 18 anos e no máximo 55 anos **idade, no momento da inscrição**;

4.5.3 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

4.5.4 Obter aprovação nos exames físico e de saúde prescritos na norma editalícia;

4.5.5 Ter concluído o ensino fundamental;

4.5.6 Estar regularizado com as obrigações do serviço militar obrigatório;

4.5.7 Não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

4.5.8 Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.5.9 Ser aprovado no processo seletivo;

4.5.10 **NÃO** ter sido demitido da mesma função nos últimos 3 (três) anos, em virtude cometimento de falta administrativa considerada grave, devidamente prevista em Instrução Normativa do CBMRS; e

4.5.11 **NÃO** ter sido desligado do processo seletivo nos últimos 3 (três) anos, em virtude de desrespeito a integrantes de quaisquer das bancas de avaliação e/ ou comissões.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas por meio do site do Corpo de Bombeiros Militar, no endereço eletrônico: www.bombeiros.rs.gov.br

5.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o site do CBMRS ir na aba de **Processos Seletivos CBMRS** depois na guia dos **Guarda-Vidas Cíveis Temporários** e preencher corretamente a ficha de inscrição, na qual prestará todas as informações solicitadas, expressando sua concordância com as condições da seleção e com as que vierem a se estabelecer, sob as penas da lei;

5.3 **No ato de inscrição**, o(a) candidato(a) da **CAPACITAÇÃO**, deverá marcar o campo "**Não desejo fazer recertificação**", **NÃO** devendo informar o ano que participou da Operação verão, em edições anteriores;

5.4 **O candidato fará, no momento da inscrição**, a opção pela região que deseja concorrer, **LITORAL NORTE** ou **LITORAL SUL**, **ÁGUAS DE MAR** ou **ÁGUAS INTERNAS**. Após o recurso da homologação das inscrições, não poderá ser alterada a opção do candidato, tampouco poderá atuar em região diversa da escolhida;

5.5 O (a) candidato(a) receberá a confirmação de inscrição pelo e-mail informado, devendo aguardar o **Edital de Homologação das Inscrições**, para que a sua participação no Processo Seletivo Simplificado esteja definitivamente confirmada;

5.6 O Corpo de Bombeiros Militar não se responsabiliza pelas inscrições feitas pela Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica, alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organização do processo seletivo.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo constará de 04 (quatro) Fases:

- 1ª Fase – Habilitação Específica (Exame de Saúde e Mental);
- 2ª Fase – Habilitação Específica (Exame de Aptidão Física);
- 3ª Fase – Sindicância de Vida Progressa; e
- 4ª Fase – Capacitação Técnica.

6.1.1 1ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - EXAME DE SAÚDE E MENTAL

6.1.1.1 Exame de Saúde e Mental, de caráter eliminatório, conforme Anexo "A", "C" e "D";

6.1.2 2ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

6.1.2.1 Exame de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo "B";

6.1.2.2 Terá caráter classificatório e eliminatório o exercício descrito no item **3.2** do Anexo B, menor tempo, nos termos da [Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS](#);

6.1.2.3 Os exercícios descritos no item **3** do Anexo B, não serão necessariamente realizados na ordem descrita;

6.1.3 3ª FASE – SINDICÂNCIA DE VIDA PROGRESSA

6.1.3.1 Para esta fase de caráter eliminatório serão chamados todos os candidatos aprovados na **2ª FASE - HABILITAÇÃO FÍSICA** –, que deverão apresentar todos documentos constantes do **item 7** deste edital;

6.1.3.2 Para esta fase, os candidatos(a) deverão possuir o recibo do preenchimento da FICHA DE AUTO DECLARAÇÃO VIDA PROGRESSA, **a qual estará disponível em link publicado em edital posterior**;

6.1.4 4ª FASE – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Para esta Fase, de caráter classificatório e eliminatório, serão convocados os candidatos aprovados nas fases anteriores e conforme classificação no exame de aptidão física, os quais realizarão a Capacitação Técnica de Guarda-Vidas Cíveis Temporários (CT-GVCT), com duração de 200 (duzentas) horas/aula, sendo 120 (cento e vinte) horas/aulas e 80 (oitenta) horas de Estágio Supervisionado, sendo ainda submetidos à prova de suficiências física e técnica, bem como à prova de conhecimentos teóricos específicos;

6.1.4.2 O período de realização da Capacitação Técnica será definido conforme cronograma a ser divulgado pela Academia de Bombeiros Militar;

6.1.4.3 Será considerado aprovado nessa fase o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na

Capacitação Técnica de Guarda-Vidas Civis Temporários (CT-GVCT);

6.2 Nos termos do artigo 4º, I, do Projeto de Lei nº 203/2022, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado, a cuja aprovação se subordinam as contratações, durante a realização da Capacitação Técnica de Guarda-Vidas, o(a) candidato(a) perceberá, mensalmente, remuneração no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), proporcional ao número de dias do curso;

6.3 Os candidatos aprovados na **4ª FASE – CAPACITAÇÃO TÉCNICA**, serão convocados para o processo de contratação, de acordo com a ordem de classificação, dentro das vagas disponibilizadas e independentemente do local de realização da Capacitação Técnica de Guarda-Vidas Civil Temporário;

6.4 Todas as fases do processo seletivo, **EXCETO** item 6.4.1, serão realizadas em **Porto Alegre**, sendo os locais divulgados conforme previsto no item 2;

6.4.1 Será realizado no Litoral Sul a **4ª FASE – CAPACITAÇÃO TÉCNICA**, somente para os candidatos que conforme inscrição, optaram por concorrer as vagas daquela região e estejam classificados dentro das vagas disponibilizadas no item 3.1;

6.5 Os candidatos convocados para esta fase, deverão entregar toda documentação solicitada no **Item 7** do presente Edital;

6.6 O candidato que optar pela realização do curso nas águas de mar, embora seja considerado **inapto** durante o treinamento específico para essa habilidade, havendo vagas, poderá ser aproveitado pela Administração no treinamento de águas internas, desde que considerado **apto** para o emprego nesse local, ocupando a última posição subsequente;

6.7 Caso haja mais de um candidato a ser reaproveitado na forma do item 6.6, deverá ser obedecida a ordem de classificação na modalidade de **Águas Internas**.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**);

7.2 O Certificado de conclusão do ensino fundamental (antigo 1º Grau) e respectivo histórico (original) – **devidamente carimbado pelo Serviço de Controle Escolar – SECOE ou Coordenadoria Regional de Educação, conforme a região** e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**);

7.3 CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**);

7.4 Carteira de Identidade – RG (original), contendo o número do CPF, fica dispensado o item 7.3, **OU Carteira Nacional de Habilitação** (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**);

7.5 PIS/NIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles, e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**);

7.6 **Certidão de Quitação Eleitoral**, podendo ser emitida através do site: (www.tse.jus.br);

7.7 **Certidão de Crimes Eleitorais**, pode ser emitida através do site: (www.tse.jus.br);

7.8 Certificado de Reservista - 1ª ou 2ª Categorias (**original**) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) (**original**) ou Certidão de Situação Militar para Oficiais R2 (**original**), e 01 (uma) cópia reprográfica do certificado, CDI ou certidão (**cópias, não precisa ser autenticada**) ou ainda aos em idade de alistamento militar o Certificado de Alistamento Militar (CAM) (**Original**) e (**cópia**, não precisa ser autenticada);

7.8.1 Os maiores de 45 anos de idade, que por qualquer motivo não apresentem a documentação solicitada no item 7.8, deste edital, terão a sua situação avaliada individualmente, em especial quanto as previsões do Código Penal Militar e Lei do Serviço Militar;

7.8.1.1 Para qualquer um dos documentos solicitados no item 7.8, deve conter o **REGISTRO DE ALISTAMENTO (RA)**, no documento devendo os(as) candidatos(as) solicitar na Junta de Serviço Militar ou na sua respectiva Região Militar;

7.8.2 Todas as cópias dos itens, **7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.8**, devem constar em uma mesma página frente ou verso, respeitando seu tamanho original, não sendo necessário uma cópia por folha para cada item;

7.9 Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);

7.9.1 Caso não seja do Estado do RS, trazer também do estado de domicílio

7.10 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);

7.10.1 Caso não seja do Estado do RS, trazer também do estado de domicílio

7.11 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);

7.11.1 Caso não seja do Estado do RS, trazer também do Estado de domicílio

7.12 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjms.jus.br);

7.12.1 Caso não seja do Estado do RS, trazer também do estado de domicílio

7.13 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br);

7.14 Alvará de Folha Corrida da Polícia Federal, pode ser emitida através do site: (www.pf.gov.br);

7.15 Certidão Negativa de improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);

7.16 Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**), **onde conste os dados pessoais e os dados do 1º emprego(mesmo não assinada ou em branco)**;

7.16.1 Para os candidatos que possuem somente a Carteira de Trabalho digital, **será obrigatória apresentação de impressão das abas “INÍCIO” e “CONTRATOS”** da respectiva carteira;

7.17. Todas as cópias dos itens, **7.6, 7.7, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, e 7.15**, devem estar com **DATA DE EMISSÃO VALIDA DE NO MÁXIMO ATÉ 30 DIAS da data de apresentação** de documentação.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Os candidatos aprovados na 4ª Fase - Capacitação Técnica do Processo Seletivo para Guarda-vidas Civil Temporário do Corpo de Bombeiros Militar serão contratados para o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, observando-se a classificação obtida na Capacitação Técnica, desde que atendidos os requisitos previstos no **item 7** deste Edital;

8.2 Em caso de empate, o desempate será pelos seguintes critérios, sucessivamente:

- I - Maior número de participações na Operação Verão, de forma ininterrupta, considerando a Operação Verão do ano anterior (recertificados);
- II - melhor índice técnico na respectiva capacitação;
- III - Maior idade; e
- IV - Maior escolaridade.

8.3 A Divisão de Recursos Humanos do CBMRS publicará no Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos aprovados na **CAPACITAÇÃO** e habilitados para admissão, assegurando-se prazo para a apresentação de recurso, na forma de edital próprio

8.4 Serão os candidatos convocados para admissão e, após a apresentação dos documentos listados no item 7 deste edital, os contratados serão informados acerca de sua lotação, local de exercício e data de apresentação;

8.5 A **NÃO** apresentação na data estabelecida para exercício da função,tornará a contratação sem efeito de pleno direito;

8.6 Os candidatos contratados desempenharão suas atividades nos seguintes municípios, os quais poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério do Corpo de Bombeiros Militar, conforme as necessidades da atividade e da quantidade de efetivo selecionado para contratação, conforme suas habilidades:

8.7 LOCAIS DE ATUAÇÃO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

8.7.1 ÁGUAS DE MAR ABERTAS:

TORRES	TRAMANDAÍ	TAVARES
ARROIO DO SAL	CIDREIRA	SÃO JOSÉ DO NORTE
CAPÃO DA CANOA	BALNEÁRIO PINHAL	RIO GRANDE
XANGRI-LÁ	PALMARES DO SUL	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
IMBÉ	MOSTARDAS	CHUÍ

8.7.2 ÁGUAS INTERNAS ABRIGADAS:

PORTO ALEGRE	NOVA PALMA	TOROPI	TAPES	CANDIOTA
TAQUARA	RESTINGA SECA	SÃO PEDRO DO SUL	BARRA DO RIBEIRO	DOM PEDRITO
TRIUNFO	SANTA MARIA	CACHOEIRA DO SUL	CRISTAL	ROSÁRIO DO SUL

MONTENEGRO	JAGUARI	RIO PARDO VALE VERDE	SÃO JERÔNIMO	CACEQUI
PELOTAS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SERAFINA CORREA	PINHAL	SANTANA DO LIVRAMENTO
SÃO LOURENÇO	SÃO VICENTE DO SUL	GENERAL CÂMARA	CIDREIRA	MANOEL VIANA
SANTA VITÓRIA	LAVRAS DO SUL	VIAMÃO	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	ITAQUI
ARROIO GRANDE	MATA	ARAMBARÉ	OSÓRIO	CRUZ ALTA

8.8 Nos termos do artigo 4º, II, do Projeto de Lei nº 203/2022, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado, a cuja aprovação se subordinam as contratações, O candidato, durante o período de contratação, perceberá mensalmente o valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de risco de vida, 30 (trinta) vales-refeição, nos termos da Lei nº 10.002, de 6 de dezembro 1993 e alterações, e auxílio-transporte, conforme Lei nº 8.746, de 9 de novembro de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 33.104, de 10 de janeiro de 1989;

8.9 Para criação de vínculo e pagamentos o candidato não poderá apresentar divergências no portal E-social. O Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, **SEM DIVERGÊNCIAS**, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);

8.9.1 O comprovante deverá ser entregue até a data de entrada em exercício na função, qualquer data posterior poderá acarretar atraso no processo de criação de vínculo.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O Guarda-Vidas Civil Temporário será desligado “a pedido”, por “demissão” ou “ex-officio”, conforme previsão da Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS, que regulamenta o processo seletivo, as normas gerais de contratação e emprego dos Guarda-Vidas Civis Temporários, bem como estabelece o padrão de comportamento profissional, a conduta disciplinar e os procedimentos de desligamento;

9.2 Para fins de desligamento no final da operação verão, os Guarda-Vidas Vivos Temporários em atuação, passarão por junta médica de saúde, conforme Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS, devendo apresentar o **ANEXO “F”** deste edital;

9.2.1 O s casos não abrangidos pelo item 9.2, seguirão regulamentação prevista na **Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS**;

9.3 A **NÃO** apresentação do **ANEXO “F”**, estabelecida para o desligamento da função, implicará a **NÃO** homologação da inscrição para o processo seletivo de Guarda-Vidas Civis Temporários, subsequente.

10. DO RECURSO

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo conforme o **ANEXO “E”**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital ou Aviso de divulgação do resultado, os quais serão analisados pela **Comissão de Concursos - GVCT**;

10.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar, entregue e protocolado no Departamento Administrativo, sito na Rua Silva Só nº. 300, Santa Cecília, CEP 90610-270, Porto Alegre/RS, das 9hrs às 18hrs, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, ou pelo correio, via SEDEX;

10.3 Não serão analisados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no item 10.2 deste Edital. Quando enviados via SEDEX, será considerada para a computação do prazo a data de postagem do recurso no Correio, que deverá ser igual à do prazo estabelecido para os recursos.

11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1 Os dados para o preenchimento da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

11.2 As **CONVOCAÇÕES** para as **FASES** e **ETAPAS** e seus respectivos **RESULTADOS** serão divulgados conforme item 2 (dois) deste Edital, bem como através de Avisos, se necessário;

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de exame e o comparecimento no horário determinado, devendo comparecer aos locais nas datas e horários designados, munido do documento de Identificação original, válido e com foto, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, devendo assinar a lista de presença, sendo que a ausência de assinatura caracteriza o seu não comparecimento;

11.4 O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, original, válido e com foto, não poderá realizar as provas e

será automaticamente eliminado da seleção, salvo na hipótese do item 11.4.1;

11.4.1 **Identificação especial** : caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

11.4.1.1 Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à data da realização das provas. Não serão aceitos boletins de ocorrência registrados eletronicamente, salvo se o meio eletrônico for a única forma possível de registro;

11.4.1.2 Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

11.4.1.3 Poderá ser solicitado pela Comissão de Recrutamento e Seleção outros documentos para verificação da identidade do(a) candidato(a);

11.4.1.4 O(A) candidato(a) deverá permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se o registro somente para fins de identificação no Processo Seletivo;

11.5 O candidato que faltar ou chegar atrasado em quaisquer das etapas do Processo Seletivo, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado da Seleção;

11.6 Não será aceito qualquer tipo de atestado que impeça a realização, por parte do candidato, de qualquer fase do Processo;

11.7 **O(A) candidato(a) que desrespeitar** qualquer integrante das comissões de aplicação de provas e exames ou, durante estas, se portar de modo inconveniente, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais e cíveis, devendo o fato ser devidamente documentado;

11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela **Comissão de Concursos - GVCT** no que lhe couber, bem como pelas bancas de avaliação em sua área de atuação;

11.9 O processo seletivo tem validade certa e determinada, exaurindo seus efeitos após o término dos contratos temporários dele decorrentes;

11.10 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se o Corpo de Bombeiros Militar da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas;

11.11 Para todas as Fases do Processo Seletivo para Guarda-Vidas Civis Temporários, todos(a) os(a) candidatos(a), devem usar trajes adequados para as respectivas atividades;

11.12 O Corpo de Bombeiros Militar **NÃO** fornecerá aos candidatos, atestados ou certificados de participação ou classificação do Processo Seletivo;

11.13 Na data da entrega da documentação e da comprovação dos requisitos de ingresso do candidato, aprovado em todas as fases do Processo Seletivo para Guarda-Vidas Civis Temporários, do Corpo de Bombeiros Militar, momento em que declarará, que **não** exerça qualquer Cargo ou função pública Federal, Estadual ou Municipal, nem função autárquica ou de empresa de economia mista, ainda que sob a forma de contratação temporária de trabalho ou prestação de serviço, e que não percebe proventos pagos pelo erário;

11.14 Verificando-se a qualquer momento a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o candidato para o exercício da função de Guarda-Vidas Civis Temporário, este será notificado pelo Diretor do Departamento Administrativo para se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo apresentar suas contra-razões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares; e

11.15 Os candidatos aprovados na presente capacitação e, atuarem na operação verão na função de Guarda-Vidas Civil Temporário, estarão aptos a inscrição, no ano posterior, na modalidade recertificação.

Porto Alegre-RS, 19 de outubro de 2022.

Cel QOEM – OTÁVIO POLITA FILHO
Respondendo p/ Comandante–Geral do Corpo de Bombeiros Militar
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO “A”.**1ª FASE – HABILITAÇÃO A SAÚDE****(Exames de Saúde Física e Mental)**

O Exame de Saúde tem caráter eliminatório e será realizado por Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, que avaliará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral e de sanidade mental;

A Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) Especial utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para a identificação das patologias encontradas;

1. A inspeção de saúde avaliará os candidatos conforme segue:

1.1 Avaliação acerca de:

1.1.1 Peso;

1.1.2 Altura;

1.1.3 Pressão Arterial;

1.1.4 Frequência Cardíaca;

1.1.5 Exame Clínico.

1.2 No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar o seguinte exame, que será realizado sob as suas expensas e será de caráter eliminatório:

1.2.1 Ergometria, com interpretação de cardiologista, realizado até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;

1.2.2 As candidatas do sexo feminino, além do exame acima, deverão apresentar o Exame Beta HCG quantitativo, **com o resultado negativo** e com validade de até 15 (quinze) dias antes da realização do Exame de Saúde;

1.3 Deverá ser apresentado atestado médico de cardiologista, emitido por médico cardiologista, com a devida inscrição no CRM, conforme disposto no “Anexo C”;

1.3.1 O candidato poderá verificar quanto a inscrição no CRM e especialidade do médico, através dos sites do [Conselho Federal de Medicina](#) ou no seu respectivo [Conselho Regional de Medicina](#) (Estado onde o candidato fez o exame);

1.4 Deverá ser apresentado atestado de Sanidade Mental, emitido por médico psiquiatra, com a devida inscrição no CRM para a especialidade, conforme disposto no “Anexo D”;

1.5 Raio-X panorâmico das arcadas dentárias com filme e laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;

1.6 Os pareceres da JPMS Especial serão resumidos sob as seguintes formas: **APTO**, **INAPTO** ou **AUSENTE**;

1.7 Serão causas de inaptidão as alterações significativas quanto ao estado clínico ou dentário;

1.8 SERÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1.8.1 Altura inferior a 1,60 m para mulheres e 1,65 m para homens;

1.8.2 Qualquer doença, afecção ou síndrome que seja motivo ou causa de incapacidade ou invalidez para o serviço do Corpo de Bombeiros Militar;

1.8.3 Peso desproporcional a altura, com IMC (Índice de Massa Corporal) abaixo de 18,5 e acima de 29,9 conforme tabela abaixo. O Índice de Massa Corporal (IMC) será realizado pela fórmula: $IMC = \text{Kg/m}^2$ onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros. Somente serão aprovados os candidatos que se encontrarem nas situações de Saudável e Sobrepeso. Candidatos que apresentarem índices inferiores ou superiores ao estabelecido serão avaliados individualmente a critério da JPMSE, observando-se outros dados do exame clínico;

IMC Classificação	
<18,5	Magreza
18,5 – 24,9	Saudável
25,0 – 29,9	Sobrepeso
30,0 – 34,9	Obesidade Grau I
35,0 – 39,9	Obesidade Grau II
> 40,0	Obesidade Grau III

1.8.4 Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas. Estrabismo manifesto, leucoma corneano significativo (opacidade corneana). Desnutrição e hipovitaminoses. Icterícia. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade e/ou cicatriz decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Erisipela, eritema nodoso. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebitica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Hemangiomas ou malformações arteriovenosas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico;

1.8.5 Deformidades, lesões, sequelas, tumores ou amputações do sistema musculoesquelético que sejam incapacitantes ou que venham a se tornar limitantes ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas;

1.8.6 Doenças cardiorrespiratórias que sejam incapacitantes ou que venham a se tornar limitantes ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Alterações da ergometria sugestivas de isquemia miocárdica como: resposta isquêmica, arritmias complexas, resposta hipertensiva severa ou grave;

1.8.7 Tatuagens que representem ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias as instituições democráticas ou que puguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos;

1.8.8 Diagnóstico de doença mental que seja incapacitante ou que venha a se tornar limitante ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas;

1.8.9 Reabilitações bucais existentes que causem prejuízo sob os aspectos funcionais e estéticos;

1.8.10 Transtornos de desenvolvimento da cabeça e pescoço e alterações extraorais que resultem em comprometimento da função, fonação e estética;

1.8.11 Transtornos de repercussão neurológica, que causem alterações que comprometam a forma, a função e/ou a estética;

1.8.12 Alterações de desenvolvimento e erupção dos dentes, quanto à inter-relação, forma, posição, número e/ou síndromes particulares, quando estas comprometerem a função, fonação e estética;

1.8.13 Dentes retidos e/ou impactados, cujo posicionamento acarrete em fragilidade da estrutura óssea mandibular e/ou maxilar, com conseqüente risco aumentado de fraturas ósseas em caso de trauma;

1.8.14 Dentes retidos e/ou impactados, associados a imagens radiográficas sugestivas de lesões com potencial cístico ou neoplásico;

1.8.15 Dentes retidos e/ou impactados, associados a imagens radiográficas sugestivas de reabsorções radiculares em dentes vizinhos;

1.8.16 Alterações de tecidos dentários duros, doenças da polpa, tecidos periapicais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.17 Alterações dos tecidos de sustentação, doenças periodontais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.18 Alterações e patologias da língua, e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.19 Alterações dos tecidos de recobrimento bucal: dos lábios, das mucosas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas

decorrentes;

1.8.20 Alterações nas relações intermaxilares e nas articulações temporomandibulares e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.21 Alterações nas glândulas salivares, suas estruturas anexas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.22 Presença de neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e nos gânglios linfáticos cervicais e tumores odontogênicos e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.23 Sinais e sintomas na cavidade bucal, relacionados a doenças sistêmicas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.24 Também serão consideradas causas de inaptidão odontológica qualquer patologia não especificada nos itens anteriores, mas verificada no momento da realização do exame de inspeção, que venham a alterar, temporária ou permanentemente, ainda que como fator causal secundário ou coadjuvante, o correto funcionamento do sistema estomatognático, a estética facial e a condição de saúde em geral, sob o enfoque orgânico e fisiológico;

1.8.25 Apresentar resultado positivo no exame descrito no item 1.2.2 deste anexo para as candidatas do sexo feminino;

1.8.26 A não apresentação dos exames ou o não cumprimento dos prazos;

1.9 Para a realização dos Exames de Saúde Física e Mental, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, (1ª Fase – Exames de Saúde Física e Mental) com roupas adequadas e trajes de banho (sunga de banho para o masculino e maiô ou sunquini para o feminino), por baixo das vestes, para a inspeção clínica conforme item 1.1.5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO “B”

2ª FASE – HABILITAÇÃO FÍSICA

(Exames de Aptidão Física)

1. DAS DISPOSIÇÕES DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Exame de caráter classificatório e eliminatório a cargo do Departamento de Ensino, pela EsEF/CBM, através da Comissão Permanente de Pesquisa e Avaliação Física do Corpo de Bombeiros Militar (COPPAFI/CBM), e da Academia de Bombeiros Militar (ABM), que avaliará as condições físicas do candidato e os índices mínimos exigidos de cada modalidade, conforme o **item 3** deste anexo;

1.2 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, trajando calção e/ou abrigo, camiseta, tênis, e trajes de banho (sunga de banho para o masculino e maiô ou sunquini para o feminino), executando o item 3.1, logo em sequência será o item 3,2.

2. RESULTADO

O candidato terá como resultado de forma resumida: **APTO, INAPTO ou AUSENTE**, sendo a condição de inaptidão, quando o candidato não alcançar quaisquer dos índices mínimos exigidos.

3. DUATLON

3.1 **Para candidatos de ambos os sexos:**Corrida de 50 (cinquenta) metros, em linha reta, carregando um flutuador de salvamento, em um tempo máximo de 15 (quinze) segundos;

3.2 **Para candidatos de ambos os sexos:**Nadar 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, sem tocar os pés no chão, sem equipamentos que favoreçam a flutuação e/ou o deslocamento em meio líquido (ex.:roupa de neoprene ou similar, lycra ou similar, nadadeira, toca, óculos, palmar) em um tempo máximo de 05'.00” (cinco) minutos, no estilo crawl ou similar, em águas de rio ou lagoa.

4. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO:

O candidato que não realizar o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos será considerado inapto no Exame de Aptidão Física e eliminado do Processo Seletivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO "C"

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª Fase

EXAME DA SAÚDE FÍSICA

Atesto que _____, RG nº _____, apresentou **TESTE ERGOMÉTRICO NORMAL** realizado em _____, e está **APTO (A)** fisicamente para ser submetido(a) aos testes mencionados nos itens do **Anexo A**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do **Médico Cardiologista - CRM nº**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO "D"

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª Fase

EXAME DE SAÚDE MENTAL

Atesto que _____, RG nº _____, goza de **PLENA SANIDADE MENTAL** e está **APTO (A)** para ser submetido(a) aos testes mencionados nos itens do **Anexo A**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do **Médico Psiquiatra - CRM nº**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO "E"
REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIO

Nome do Candidato : _____

CPF: _____

Cargo/Função : _____

FASE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Assinale a Fase)

- Homologação das Inscrições;
- 1ª Fase – Habilitação Específica (Exame de Saúde e Mental);
- 2ª Fase – Habilitação Específica (Exame de Aptidão Física);
- 3ª Fase – Sindicância da Vida Progressa.

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Anexo(s): _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO "F"

MODELO DE ATESTADO PARA FINS DE DESLIGAMENTO - CAPACITAÇÃO

HBM/FSR

Atesto que o(a) _____, RG nº _____, encontra-se **APTO** (A) para os devidos fins de desligamento da Operação Verão.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do **Médico - CRM nº**

Protocolo: 2022000783671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PROA nº 22/1207-0002906-1****EDITAL DA RECERTIFICAÇÃO SRS/DRH/DA GVCT nº 01 – 2022/2023**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Contratação de Guarda-Vidas Civis Temporários, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 19, inciso IV, da Constituição do Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva para futuras contratações de Guarda-vidas Civis Temporários já capacitados em Operação Verão anterior, 2020/2021 ou 2021/2022, até o limite de 400 (quatrocentos) vagas;

1.2 Aos Guarda-Vidas Civis Temporários competirá a execução de funções relacionadas à atividade de salvamento aquático, sob supervisão e comando do Corpo de Bombeiros Militar (CBMRS), ao qual os contratados estarão, administrativa e operacionalmente, subordinados;

1.3. Os contratos a serem firmados vigorarão no período devendo atuar nos meses de novembro de 2022 a abril de 2023, o qual poderá ser reduzido conforme as necessidades do CBMRS;

1.4 A celebração dos contratos fica condicionada à aprovação do Projeto de Lei nº 203/2022, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado, ao atendimento do previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, bem como à na Lei Complementar nº Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, que estabelece normas de finanças públicas no âmbito do Estado voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, cria mecanismos prudenciais de controle com objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas e dá outras providências;

1.5 O padrão de comportamento profissional, a conduta disciplinar e as normas gerais de emprego dos Guarda-Vidas Civis Temporários estão regulamentados por meio da [Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS](#); a qual estará disponível aos candidatos através do site, www.bombeiros.rs.gov.br;

1.6 Os candidatos selecionados serão regidos pelo regime estatutário, disciplinado pela Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994 e alterações, no que couber, e ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações sobre o Processo de Seleção dar-se-á por meio da publicação de Editais ou Avisos ambos no Diário Oficial do Estado, (www.diariooficial.rs.gov.br) ficando à disposição dos candidatos também, de forma subsidiária, nos seguintes locais:

2.2 No site do Corpo de Bombeiros Militar, www.bombeiros.rs.gov.br ;

2.3 No CBMRS – Departamento Administrativo, Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília - Porto Alegre/RS, Cep 90610-270 - Telefones: (51) 98557-0014.